



LEI N° 2899, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria de Comunicação Social e Eventos

15.01 – Gabinete do Secretário

24.131.0046.2.091 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social e Eventos

429: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria de Comunicação Social e Eventos

15.01 – Gabinete do Secretário

24.131.0046.2.091 – Manutenção da Secretaria de Comunicação Social e Eventos

427: 3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Novembro de 2013.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal